



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.188, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
25.515,76.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 25.515,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze  
reais e setenta e seis centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 1321 - Academias de Saúde

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 25.515,76

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima  
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para implantação de três academias de saúde, nos seguintes  
bairros: Barracão, Conceição e Fenavinho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (1) e publicado (1) 62  
Em 22 / 03 / 17